



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

PARECER JURIDICO

Processo de Licitação nº. 0151/2024/PMJ

Modalidade: Dispensa de licitação

Submeteu-se à apreciação da Procuradoria Geral do Município o pedido de abertura do Processo de Licitação nº. 0151/2024 para parecer, nos termos do art. 75, II, da Lei n. 14133 e o art.6º do Decreto Municipal nº6778/2023.

A presente dispensa destina-se a contratação de Fundação a fim de desenvolver o projeto “Cyber Maker, programa para inclusão de crianças e adolescentes aos conceitos de empreendedorismo, inovação e programação, visando o atendimento de público em condições de vulnerabilidade (crianças e adolescentes com idades de 12 a 16 anos regularmente matriculados no Sistema Público Municipal e/ou egressos do projeto Cyber Maker).

A proposta metodológica da Cyber Maker visa promover o desenvolvimento de competências alinhadas a autogestão, autoconhecimento, autocuidado, benevolência, abertura ao novo, colaboração, comunicação, criatividade, elasticidade emocional, valorização da diversidade, autonomia, pensamento crítico, empatia e cooperação entre indivíduos necessários, inclusive, para a entrada dos adolescentes num futuro muito próximo, no mundo do trabalho, tendo atividades práticas organizadas a partir de um tema principal de "Projeto Programador" e por meio de subtemas que optam por pensar o tema principal culminando em conhecimento das aptidões de empreendedorismo.

Assim, são criadas situações dinâmicas de aprendizagem utilizando os recursos tecnológicos e materiais disponíveis, necessários ao curso.

Por meio da linguagem de programação, uma linguagem gráfica usada pelo software, os alunos desenvolvem pesquisas, constroem protótipos utilizando atitudes de cooperação, colaboração, comprometimento, criatividade, liderança, diálogo, inovação, envolve também a resolução de desafios, como encontrar formas de fazer algo inovador para a comunidade que está sendo apresentada, proporcionando oportunidades para conceitos de engenharia, física, matemática e design.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

Justifica-se a contratação por meio de dispensa de licitação com fundamento no critério valorativo do serviço a ser contratado, estando este de acordo com as hipóteses previstas no art. 75, inciso II da Lei 14.133 2021:

A contratação se dará através de dispensa por valor, conforme art. 75, inciso XV da Lei n. 14.133/2021, veja-se:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Conforme parecer contábil, há recursos orçamentários para pagamento das obrigações nos termos das dotações especificadas, bem como o gestor autorizou a abertura do processo licitatório em decorrência da existência de recursos financeiros.

Diante disso, observados o princípio da legalidade e o preenchimento dos requisitos legais, sugere-se o prosseguimento deste processo licitatório.

Joaçaba, SC, 07 de agosto de 2024.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

29M

062

0Z7

MD0